

LEI Nº 2.013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação de veículo que especifica, de propriedade do Município, através de licitação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo Modelo Golf, Marca Volkswagen, ano 2003, placa HMM 9751, de propriedade do Município de Paraisópolis.

Art. 2º. O veículo especificado no artigo 1º será alienado em processo licitatório, na modalidade leilão, após prévia avaliação por comissão composta de 3 (três) membros, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de dezembro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.013, de
21/12/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*